



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS  
“CASA ODON BEZERRA”  
BANANEIRAS – PARAÍBA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BANANEIRAS E DO OUTRO LADO JOSIMAR  
FERNANDES DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antonio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/00001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 663 – CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.903/0001-80, Rodovia PB 055, Rua Nova – Belém - PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato reger se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – dispensa por valor

O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de publicidade, em conformidade com a Norma Padrão constante no Decreto Federal nº 57.690/66.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato de serviços de fornecimento de internet plano 200Mbps corporativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), valor mensal, para a prestação dos serviços previstos na cláusula 2ª e durante o período mencionado na cláusula 6ª

**CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e as certidões: Quitação com a Fazenda Federal, Negativa do FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O período para conclusão da locação, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 10 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA**

\_Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.\_



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Administrativa da Câmara, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DO CONTRATO)**

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
BANANEIRAS – PARAÍBA

Bananeiras, 10 de janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

NOME: Paulo de Melo Ogeirar

CPF: 334.330-504.00

**Câmara Municipal de Bananeiras**

**CNPJ: 08.584.229/0001-22**

**Antonio Marques Batista**

NOME: Quemira

PELO CONTRATADO

CPF: 057.709.754-74

**Josimar Fernandes dos Santos**

**CNPJ: 34.776.903/0001-80**